



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº 67/2022

PROCESSO Nº 62/2022 DISPENSA Nº 30/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, CNPJ 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por empresa **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 00.759.039/0001-97, com sede na Rua José Guide, 521, Distrito Industrial, CEP 15.035-500, Cidade São José do Rio Preto/SP, representada por **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, maior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 056.120.958-80, residente e domiciliado à Alameda Luiz Matarazzo, nº 129, Lote 1, Quadra U, Parque Residencial Damha V, CEP: 15061-792, na cidade de São José do Rio Preto/SP, tem entre si justos e contratados o fornecimento em epígrafe, com base no Artigo 75, incisos II e da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e Parecer Jurídico (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei n Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, ACORDAM que, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PERPÉTUAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TUMULOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POLONI, CONFORME SOLICITAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente contrato possui o valor R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais), para fornecimento de 2.509 (duas mil quinhentos e nove) Placas Perpétuas de identificação de Túmulos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recebimento.

3.2 A Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo responsável pelo Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1 - Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação ou Nota de Empenho (via email), e que deverá ser entregue pela Empresa Contratada em **até 30 (trinta) dias.**

OBS: O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos solicitado, poderá a critério da administração rescindir o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ENTREGA E PRAZO CONTRATUAL

5.1 **A entrega será sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do envio da requisição pelo setor de compras.**

5.2 O Prazo contratual será da data de assinatura deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2022.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

6.4 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues conforme a necessidade e de acordo com pedido da Administração. O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias após a efetivação do pedido, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, sem inadequação de conteúdo, sendo as entregas nas dependências do Almoxarifado Municipal, Rua José Poloni, 274, Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00e das 13h00 às 16h00, ou em outro lugar indicado pelo gestor, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na seguinte forma:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;

definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade dos materiais consequente aceitação do CONTRATANTE.

após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As recusas injustificadas do contratado em entregar os materiais implicará aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

7.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 ou na Lei nº 14.133/SP, ficando a critério da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originários de dotações próprias do orçamento de 2022: **020200/04.122.0003.2003/3.3.90.30.00 – ficha 020;**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 **A fiscalização da execução deste contrato ficará sob a responsabilidade do Servidor Público Municipal, ROSANGELA PERPETUO UZAM DE FARIA, inscrita no CPF: 181.873.178-92, Chefe de Gabinete.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes, sendo causas de rescisão, as constantes nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou também na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULAMENTAÇÃO

11.1 O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (Decreto Nº 1510 de 16/11/2016).

12.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, estando assim, justos e contratados, mandaram que lhes preparassem em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Poloni/SP, 08 de junho de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATANTE

LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON
BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **67/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PERPÉTUAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TUMULOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POLONI, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni-SP. 08 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

Pela contratada: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI

Nome: **LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON**

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 056.120.958-80 RG: 16.138.263-0

E-mail: vendas1banderplaca@gmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI

CONTRATO Nº 67/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PERPÉTUAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TUMULOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POLONI, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 –
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**